



Jornal Oficial do Município de **Casimiro de Abreu**



Edição nº MDCCCVII - 22 de outubro de 2026 - Jornalista Responsável: Bruna Bouckhorny

Resolução nº 09 de 21 de outubro de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº049/2022.

CONSIDERANDO que a Prova de Conceito (PoC) constitui etapa destinada à verificação prática da conformidade da solução ofertada com os requisitos técnicos estabelecidos no instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º Designar e tornar público a **NOMEAÇÃO** dos servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Realização da Prova de Conceito (PoC), sob a presidência do primeiro:

1. **FELICIANO PORTO PINTO JÚNIOR- SEMFAZ- CGTCI, Matrícula nº 11.604 (Presidente);**
2. **ODINO MIRANDA DO NASCIMENTO - SEMFAZ - CGISS, Matrícula nº 2527 (Membro);**
3. **GILDHIANE REGINA CARVALHO REIS - SEMFAZ- CGDA, Matrícula nº11.603 (Membro).**

Art. 2º A referida comissão atuará no âmbito do **Processo Administrativo SEI nº 040205/000019 /2026**, que versa sobre a contratação de empresa especializada em desenvolvimento, suporte técnico e locação de software de gestão tributária para prestar o serviço de locação de software com migração, treinamento e tratamento de dados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º Determinar a adoção das medidas necessárias para a realização da Prova de Conceito (PoC).

Art. 4º Estabelecer que os atos subsequentes do certame fiquem condicionados ao resultado da Prova de Conceito, resguardando-se a validade dos atos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO VASCONCELOS DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA 0594/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 009/2026

Ementa: Altera dispositivos da Resolução 009/2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 3º da Resolução 009/2022, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o Diploma Professora Norma Ximenes no âmbito do Município de Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Cada vereador poderá conceder 2 (dois) diplomas por sessão legislativa a professores da rede pública ou privada que prestem seus serviços no Município de Casimiro de Abreu.

Art. 3º - O modelo do diploma será criado e aprovado por maioria dos vereadores por decreto do presidente, dispensada a necessidade de nova votação.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Casimiro de Abreu, 21 de outubro de 2026.

VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente

CARLOS EDUARDO DO COUTO PASCHOAL
Vice-Presidente

MARCELO MOTA GAIÃO
1º Secretário

LEONARDO DA ROCHA IZIDORO
2º Secretário

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Ramon Dias Gidalte

Endereço: Rua Padre Anchieta, 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Jornalista Editor: Bruna Bouckhorny Jandre de Almeida

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Licitação, que o Pregão Eletrônico nº 13/2026 - PMCA - Contratação: 462723-6/2026, objetivando a aquisição de materiais e insumos de informática, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Casimiro de Abreu, está adiado para o dia 06/11/2026, às 09h30min pelo portal ComprasNet - www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.comprasnet.gov.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>. Casimiro de Abreu, 22 de outubro de 2026.

Régis Silva Bento
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que o Pregão Eletrônico nº 003/2026 - FMSPTMU - Contratação: 930350-02/2026, objetivando a prestação de serviços de transporte público coletivo municipal, de forma gratuita aos usuários, com disponibilização de veículos, motoristas, manutenção, operação e demais insumos necessários à execução do serviço, visando atender às necessidades de deslocamento da população do Município de Casimiro de Abreu, está adiado Sine Die, conforme solicitação da pasta responsável, tendo em vista o pedido de impugnação ao Edital. O Edital com a nova data do certame poderá ser obtido através site oficial do Município e pelo portal do ComprasGov.

Casimiro de Abreu, 21 de outubro de 2026.

Débora da Silva Aguiar
Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD N.º 132/2026 EM, 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS PELO DECRETO N.º 054/2013, E COM FUNDAMENTO NO ART. 112 DA LEI N.º 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora Gleicy Diniz Ramos, Contador, matrícula n.º 11.093, da Secretaria Municipal de Segurança Pública para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

MAGNO GUIMARÃES RODRIGUES
Secretário de Administração
Port. 945/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos



SÉTIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS Nº 003/2025 COMPLEMENTAR

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em referência ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS Nº 003/2025 COMPLEMENTAR**, publicado na edição nº Edição nº MDCX de 29 de maio de 2025, vem por meio deste, divulgar o **SÉTIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, conforme listagem publicada do Resultado Final, para apresentação de documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humano (Rua Pastor Luiz Laurentino, 385, Mataruna, Casimiro de Abreu), nos dias e horários agendados, conforme **LISTAGEM** abaixo:

I) O candidato deverá apresentar os seguintes documentos (duas cópias e originais) no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no dia e horário informado:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor frente e verso;
- d) Certidão emitida pelo site do TSE (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- f) 2 (duas) fotos 3x4 recente;
- g) Comprovante de endereço atualizado (emitido no máximo há 3 meses);
- h) Certidão de Nascimento / casamento (se casado, CPF do cônjuge);
- i) Certidão de nascimento e CPF de filho menor de 21 anos;
- j) Comprovante de Conta Corrente/ Salário no Banco Itaú;
- k) Declaração de Imposto de Renda (se for declarante);
- l) Consulta à qualificação cadastral – eSocial (imprimir no seguinte endereço: [HTTP://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml](http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml));
- m) Declaração de não cumulação de cargo (será fornecida para preenchimento no ato de entrega da documentação), podendo ser realizado consulta ao Portal TCE RJ para averiguação da veracidade da declaração apresentada;
- n) PIS/PASEP;
- o) Comprovante de escolaridade;
- p) Carteira e/ou Registro no Conselho Regional da área (quando for o caso);
- q) Certidão de Regularidade junto ao órgão de registro;
- r) Atestado de saúde física e mental para o cargo de **Cuidador**.

II) Considerando o Item 10.3 do Edital: “Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação até o número de vagas e **os demais irão compor o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado**, obedecida à ordem classificatória.”

III) Considerando o Item 11.4. do Edital: “O candidato aprovado e convocado, deverá se apresentar em data e horário previamente agendados ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humano portando os documentos originais e cópias, a partir da data de publicação da convocação, para firmar contrato de trabalho. **CASO ESTE NÃO COMPAREÇA NO PRAZO ESTABELECIDO, PERDERÁ O DIREITO À VAGA, PODENDO O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCEDER À CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO CANDIDATO CLASSIFICADO.**”

IV) Considerando o Item 14.9. do Edital: “O acompanhamento dos atos, editais, comunicados e publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através dos meios de comunicação citados, é de **responsabilidade exclusiva do candidato.**”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos



CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

**CUIDADOR INSTITUCIONAL APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NO
DIA 29/10/2026 ÀS 10H**

CARGO - CUIDADOR INSTITUCIONAL					
	CANDIDATO	CURSO	ENTREVISTA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
19	ANGELA MARIA WANDERROSCK	Apto	Apto	Apto	CADASTRO DE RESERVA

20/08/2026, 13:51

SEI/LAGOS - 00111032 - Despacho

**Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu**

Rua Franklin José dos Santos, 271

CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00239/26	20/08/2026					
Fornecedor	ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA			COD: 17648		
Endereço:	VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA		Nº: 500	CNPJ: 23.552.212/0002-68		
	ITAJAI					
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
023.008.001	FITA COM AREA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	UN	126.000	0,42	FUNDO MUNICIPAL DE SAU	
TOTAL PEDIDO						52.920,00

338347/25 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90005

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 338347/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO (OUTRAS PLATAFORMAS) - Nº Mod.: 90005 - M od. Formatada: 90005 - O objeto da presente licitação é a aquisição de FITA COM AREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR em GLICOSÍMETRO compatível, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ e a Coordenação de Assistência Farmacêutica – CAF/SEMS.

Início: 24/08/2026

Término: 06/09/2026

O prazo de vigência da ordem será de 90 (noventa) dias.

Fiscal: JOANA MACABÚ JARDIM DOS SANTO - MA?. 4294 - FARMACÊUTICA - CPF [REDACTED]

Secretário(a) Municipal

JEFFERSON
PEREIRA DE
LIMA:38772522810

Assinado digitalmente por
JEFFERSON PEREIRA DE
LIMA:38772522810
DN: cn=JEFFERSON PEREIRA DE
LIMA:38772522810, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=VideoConferencia

Fornecedor

20/08/2026, 13:51

SEI/LAGOS - 00111032 - Despacho

Casimiro de Abreu, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Luciana De Oliveira Dames Freitas Garcia, Secretária Municipal**, em 20/08/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00111032** e o código CRC **A84A343C**.

Referência: Processo nº CAS-040222/000214/2026

SEI nº 00111032

Rua Franklin José dos Santos , Nº 271, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024 PARA PRORROGAÇÃO

*Aditamento para prorrogação de prazo do contrato de serviços de distribuição de alimentação preparada (tipo marmitex); que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA** e a empresa **NOSSO PÃO COMERCIO E PADARIA LTDA**, na forma abaixo:*

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, nº 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana**, CNPJ sob o nº 29.162.200/0001-22, Rodovia BR101 KM 206 - Condomínio Industrial, Casimiro de Abreu neste ato representado pelo Sr. **Paulo Fernando Carvalho Gomes**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 53.222, expedida pela PMERJ, e inscrito no CPF sob o nº 710.196.857-00, Portaria de nomeação nº 0526/2026, e, de outro lado, a firma: **NOSSO PÃO COMERCIO E PADARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **41.467.064/0001-84**, estabelecida na Rua Laura Teixeira da Silva nº 28, Bairro Centro, Casimiro de Abreu - RJ, CEP: 28.860-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **José Henrique Franco Macabú**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 01.078.960-03, DIC - RJ, CPF nº 076.765.487-05, residente e domiciliado em Rua Francisco Lopez, Bairro Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu - RJ, CEP: 28.860-000, vem por meio do presente instrumento, na conformidade do que consta o processo administrativo nº 1.644/2024(FlowDocs) e CAS-040227/000024/2026, promover o aditamento ao Contrato nº. 024/2024, com base no que dispõe o art. 107, da Lei 14.133/2021 e tendo em vista a justificativa apresentada, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

As partes resolvem, de comum acordo, promover a prorrogação do prazo do Contrato nº 024/2024 pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/10/2026 a 10/10/2027, que tem por objeto a prestação de serviços de distribuição de alimentação preparada (tipo marmitex), conforme as justificativas constantes do Despacho nº 00044328, do Parecer Jurídico constante do Despacho nº 00130285 e do Parecer do Controle Interno constante do Despacho nº 00141077, do Processo Administrativo nº 1.644/2024 e CAS-040227/000024/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

A despesa com os serviços a serem prestados corresponde **ao valor de R\$ 824.352,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, e trezentos e cinquenta e dois reais)**, o valor de **R\$ 170.632,00 (cento e setenta mil seiscentos e trinta e dois reais)** correrá a conta do Programa de Trabalho: 06.181.0116.2080.0000, Código Reduzido: 704 002, Fonte de Recurso: 1704, integrantes do Orçamento do MUNICÍPIO, para o corrente exercício do **Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana**, e o valor remanescente de R\$ 653.720,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte reais) ficará a cargo da dotação orçamentária do exercício de 2027. Conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor total
1	Refeição preparada tipo quentinha - almoço	Un	R\$13,85	29.760	R\$ 412.176,00
2	Refeição preparada tipo quentinha - jantar	Un	R\$13,85	29.760	R\$ 412.176,00
Valor Total					R\$ 824.352,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

Fica pactuada cláusula resolutiva expressa ao presente Termo Aditivo, estipulando-se que a sua vigência findará de modo antecipado, a critério da Administração Pública, desde que devidamente fundamentada a decisão em comento.

§ 1º A resolução antecipada pautada nesta cláusula não ensejará qualquer direito a indenização, retenção ou ressarcimento em favor da CONTRATADA, ressalvado o pagamento proporcional referente aos serviços devidamente prestados e atestados até o encerramento do vínculo.

§ 2º A Administração notificará formalmente a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando a data exata para a paralisação das atividades e encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município, na forma do artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais.

Casimiro de Abreu, 23 de setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA**Paulo Fernando Carvalho Gomes****NOSSO PÃO COMERCIO E PADARIA LTDA****José Henrique Franco Macabú****Testemunhas:**

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Casimiro de Abreu, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernando Carvalho Gomes**, Secretário Municipal, em 25/09/2026, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00163499** e o código CRC **D7C69499**.

Referência: Processo nº CAS-040227/000024/2026

SEI nº 00163499

Rua Mario Costa , Nº 593, - Bairro Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000

Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Governo

CONTRATO NI Nº 2/2026

Processo nº CAS-040227/000023/2026

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA

Contrato nº. 02/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU e a empresa AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMA LTDA, referente à Aquisição de Ração Industrializada, por meio de contratação de Empresa especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, CEP 28.860-000, Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.162.200/0001-22, estabelecido Br 101, Km 205 , Nº 1115, - Bairro Condomínio Industrial, Casimiro de Abreu/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, **Sr. Paulo Fernando Carvalho Gomes**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 53.222, expedida pela **PMERJ**, inscrito no CPF sob o nº 710.196.857-00, nomeado pela **Portaria nº 0526/2026**, e, de outro lado, a empresa **AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.764.000/0001-07, estabelecida na **Rua João Leite do Canto, nº 79, Jardim Brasilândia, Sorocaba/SP, CEP 18075-713**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia-administradora, **Sra. Cintia Sanchez Pecoraro**, portadora do CPF nº 262.189.558-18, residente e domiciliada na **Rua Professora Maria Elisa Soares Rosa, s/n, Jardim Residencial Chácara Ondina, Sorocaba/SP, CEP 18017-408**, têm entre si, na conformidade do que consta do **Processo Administrativo nº 1235/2026 (FlowDocs)-CAS-040227/000023/2026**, da **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026**, originada da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente no **art. 74, I**, da **Lei Municipal nº 1.384/2023**, Decreto Municipal nº 3.335/2023, justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de ração industrializada, por meio de contratação de empresa especializada, com fornecimento único, destinada ao atendimento das necessidades do Departamento de Operações com Cães da Secretaria Municipal de Segurança Pública**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ração para cães de trabalho policial com embalagem de 20 KG.	218100/ SIMILAR	SACO 20 KG	75	R\$ 500,00	R\$ 37.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, improrrogável, na forma dos artigos 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, correspondente ao fornecimento de **75 (setenta e cinco) unidades de ração para cães de trabalho policial, em embalagem de 20 kg**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

5.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do presente Contrato**, considerando que a contratação possui prazo inferior a 12 (doze) meses.

5.2. O valor contratado somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos requisitos legais e formalização por meio de termo aditivo, quando cabível.

6. CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

6.1 A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de até 30 dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

7.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou

sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

7.12 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3 Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.5 Comunicar ao contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

8.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

8.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.15 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal

do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

8.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

8.18 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do contratante;

8.19 Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.20 Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.22 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.24 Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

8.25 O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#).

8.26 O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

8.27 agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.28 pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.29 pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A aquisição , objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:

10.2 O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a autorização para início dos serviços, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

10.3 A nota fiscal devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

10.5 “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.6 Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

10.7 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

10.8 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

10.9 Caso a **CONTRATANTE** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

10.10 No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

10.11 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

a) *Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*

b) *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.7 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.1 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10 Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Município, na dotação abaixo discriminada:

I. Programa de Trabalho: 06.181.0116.2080.0000

II. Elemento de Despesa: 3.3.90.99

III. Código Reduzido: 704.001

IV. Fonte de Recurso: 1704

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COBRANÇA JUDICIAL

14.1 A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

14.2 Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

15.1 São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

15.2 Calamidade Pública;

15.3 outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, **sob pena de imediata rescisão**.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição, indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município, nos termos do art. 94, inciso II da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2 No sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 197 do Decreto n. 3.335/2023.

20 CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

20.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, 25 de Setembro 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Secretário Municipal de Segurança Pública
Contratante

AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMA LTDA

Cintia Sanchez Pecoraro
Sócia-Administradora
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernando Carvalho Gomes**, Secretário Municipal, em 28/09/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00165336** e o código CRC **BF1ADD50**.

Referência: Processo nº CAS-040227/000023/2026

SEI nº 00165336

Rua Mario Costa , Nº 593, - Bairro Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Administração

RESOLUÇÃO SEMAD Nº047/2026, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 992/2005, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC referente ao processo administrativo nº **040203/002733/2026**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente:

Janine Brito Espíndola de Souza, matrícula 5853.

Integrante Administrativos:

Samir Calazans Miguel, matrícula 9282.

Cristiane da Cruz Machado, matrícula 9281.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único: O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

III - Elaborar o Termo de Referência – TR;

IV - Elaborar a Análise de Riscos;

V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação e;

VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único: A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Instituir a Equipe de Gestão, sendo:

Ana Flávia Linhares e Albuquerque, matrícula 16140.

Art. 6º Instituir equipe Fiscalização:

Gecé Ximenes Jr., matrícula 9536.

Aldeneide Machado Nunes, matrícula 9549.

Art. 7º Instituir Equipe Técnica:

Samir Calazans Miguel, matrícula 9282.

Victor Vannutti Mendonça Cardoso Boucinha, matrícula 6179.

Art. 8º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da referida contratação, revogando-se as disposições anteriores.

Magno Guimarães Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
Portaria 895/2026

Casimiro de Abreu, 07 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Brito Espindola De Souza**, Agente Administrativa, em 08/10/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Magno Guimaraes Rodrigues, Secretário**, em 08/10/2026, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00180441** e o código CRC **CF5CFA2C**.

Referência: Processo nº CAS-040203/002733/2026

SEI nº 00180441

Rua Padre Anchieta, Nº 234, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 01/2022
EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO PROFERIDA NOS
AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0800226-13.2023.8.19.0017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial, CONVOCA a candidata **FERNANDA SCHNEIDER FREM**, inscrição nº 409477-2, cargo de Professor A, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, para comparecer na Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, no dia **06/11/2026, às 15:30h**, situada à Rua Padre Anchieta, nº 234 - Centro, Casimiro de Abreu – RJ.

A candidata deverá apresentar-se no dia e horário especificado munida de **02 fotocópias** dos seguintes documentos abaixo relacionados que serão conferidos com o original, sob pena de não o fazendo, perder o direito da vaga no Concurso Público.

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- Cópia da carteira de identidade (Somente será aceita carteira de identidade);
- Cópia do CPF e comprovante de situação cadastral;
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento (se casado, CPF do cônjuge);
- Escritura pública de união estável, quando for o caso;
- Certidão de Nascimento e CPF de filho menor de 21 anos;
- Cópia do comprovante de residência (emitido no máximo a 3 meses);
- Cópia do cartão PIS/PASEP;
- Se homem, certificado de reservista (até 45 anos);
- Cópia do Certificado de Conclusão de Curso, que o habilite para o cargo pretendido;
- 2 Fotos 3x4;
- Cópia do cartão de conta corrente (Banco Itaú);
- Declaração de imposto de renda – DIRPF (se for declarante);
- Certidão de antecedentes criminais;
(<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>)
- Consulta Tribunal de Contas
(<https://www.tce.rj.gov.br/consulta-processo/AtosDePessoal/VinculosServidor>);
- Atestado de Saúde Admissional.

Obs.: A convocada deve estar com toda sua documentação correta. CPF, RG, PIS/PASEP e Título de Eleitor, todos com nomes exatamente iguais.

Atestado de Saúde Admissional:

- Para obtenção do Atestado de Saúde Admissional acima, a candidata deverá dirigir-se a Policlínica CREM Dr. Manoel Marques Monteiro, Rua Francisco Lopes, S/Nº, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, (referência: rua atrás da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu), no dia **06/11/2026, das 13:00h às 15:00h**, munida de resultados de exames abaixo solicitados.
- **Solicitamos o comparecimento com 30 minutos de antecedência.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Educação

Exames para o cargo de Professor:

- Exame de otorrinolaringologista – Laringoscopia;
- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases;
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo (acima de 40 anos);
- Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.

Observação:

Caso na consulta pelo médico do trabalho, sejam necessários outros exames por doenças/patologias detectadas na anamnese, no exame físico ou nos exames laboratoriais básicos, serão solicitados individualmente no exame admissional com prazo para retorno, podendo ser solicitado também laudos especializados.

Casimiro de Abreu, 22 de outubro de 2026.

Gracenir Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Port. 1115/2021.

25/09/2026, 15:49

SEI/LAGOS - 00163244 - Despacho

**Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu**

Rua Franklin José dos Santos, 271

CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00265/26	25/09/2026					
Fornecedor	CASE FARMA DISTRIBUIDORA LTDA				COD: 15881	
Endereço:	JOSE GOMES AMADO SOBRINHO	Nº: 300			CNPJ: 36.515.549/0001-66	
	CASIMIRO DE ABREU					
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
025.004.009	ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À METFORMINA	COMP	600	1,91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.015	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 2,5 MG	COMP	300	0,52	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.016	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMP	1.440	0,63	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.017	ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMP	3.600	0,53	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.020	ATOMOXETINA CONCENTRAÇÃO: 25 MG	CAP	1.080	2,20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.026	AZATIOPRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMP	1.200	1,46	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.029	BENFOTIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	DG	720	0,30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.031	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCI	BIS	20	3,85	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.033	BILASTINA CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMP	600	1,02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.035	BIMATOPROSTA, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, FORMA FA	FR	12	69,52	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.048	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMP	1.200	0,66	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.052	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG APRESENTAÇÃO: LI	COMP	600	0,72	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.056	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM: 450 MG	COMP	300	0,93	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.059	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2% APRESENTAÇÃO: SHAMP	FR	20	6,77	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.061	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM I	AMP	12	6,93	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.062	CIANOCOBALAMINA APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM P	COMP	600	1,65	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.063	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMP	1.200	0,37	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.064	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMP	1.200	0,21	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.065	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	COMP	300	0,29	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.070	CLOBAZAM, DOSAGEM: 10 MG	COMP	1.200	0,61	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.071	CLOBAZAM, DOSAGEM: 20 MG	COMP	2.400	0,92	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.072	CLOBETASOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL PROPIONATOCONC	BIS	6	4,57	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.075	CLORTALIDONA, DOSAGEM: 12,5 MG	COMP	600	0,21	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.076	CODÉINA, DOSAGEM: 30 MG	COMP	600	0,96	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.083	DESVENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO CONC	COMP	2.400	0,73	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.084	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO CONC	COMP	1.200	0,86	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.085	DEXLANZOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 60 MG LIBERAÇÃO I	CAP	1.080	3,36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.087	DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: ASSO	COMP	300	2,53	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.088	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, C	COMP	3.000	0,35	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.092	DOBESILATO DE CÁLCIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG	CAP	1.200	1,53	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.098	DUTASTERIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TANSULOSIN	CAP	3.000	0,31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.099	DUTASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG	CAP	600	0,42	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.101	EMPAGLIFLOZINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIF	COMP	1.200	3,40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.102	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMP	1.200	2,57	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.103	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP	3.000	0,18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.105	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG	COMP	900	0,32	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.106	ESOMEPAZOL, COMPOSIÇÃO: SAL MAGNÉSICO, CONCEI	COMP	1.200	0,92	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.109		FR	20	31,14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.3000))
25/09/2026 10:03

Usuário: Josiane do Couto

25/09/2026, 15:49

SEI/LAGOS - 00163244 - Despacho



Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu
 Rua Franklin José dos Santos, 271
 CNPJ: 08.772.020/0001-92

Página 2

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00265/26	25/09/2026					
Fornecedor	CASE FARMA DISTRIBUIDORA LTDA				COD: 15881	
Endereço:	JOSE GOMES AMADO SOBRINHO	Nº: 300			CNPJ: 36.515.549/0001-66	
	CASIMIRO DE ABREU					
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
	ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA FARMACÊ					
025.004.110	ESTRADIOL, DOSAGEM: 1 MG	COMP	720	1,42	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.113	EVOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO 5 MG	COMP	720	4,41	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.114	EXTRATO MEDICINAL COMPOSIÇÃO: HARPAGOPHYTUM F	COMP	600	0,92	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.115	EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMP	1.200	0,35	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.116	FENOFIBRATO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FORMA FARMA	CAP	600	2,02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.117	FERRO III CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML FORMA FARMACEL	AMP	60	12,05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.119	FLUFENAZINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG/ML SAL ENANTAT	AMP	100	5,75	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.126	GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG	COMP	1.200	0,31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.128	GABAPENTINA, DOSAGEM: 600 MG	COMP	600	1,24	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.132	GLICOSAMINA, CONCENTRAÇÃO: 1,5 G, FORMA FARMACÊ	SACH	600	1,55	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.137	INDACATEROL MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO	CAP	300	7,56	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.147	INSULINA, TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, I	SER	100	80,96	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.150	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO DOSAGE	COMP	600	0,26	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.151	IVABRADINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMP	600	1,81	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.153	LAMOTRIGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMA	COMP	720	0,24	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.165	LURASIDONA CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMP	300	3,96	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.176	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A	COMP	300	1,85	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.180	METILFENIDATO CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 10 MG F	COMP	300	2,60	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.181	METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM: 18 MG FORMA F	COMP	300	5,73	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.185	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSA	COMP	1.200	0,29	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.186	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSA	COMP	600	0,46	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.190	MIRTAZAPINA CONCENTRAÇÃO: 15 MG FORMA FARMACÊ	COMP	1.200	0,90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.193	MOMETASONA FUROATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 %, APRES	BIS	10	13,63	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.195	MUCILÓIDE HIDROFÍLICO DE PSYLLIUM COMPOSIÇÃO: PL	ENV	300	4,05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.199	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTR	COMP	600	0,56	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.200	NISTATINA APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE	BIS	12	7,55	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.216	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 20 MG	COMP	1.200	0,16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.217	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG	COMP	600	0,22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.223	PIOGLITAZONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMP	600	1,48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.229	PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 300 MG	COMP	300	0,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.230	PROPATILNITRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP	600	0,39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.232	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA, UVB, FATOR P	FR	20	28,70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.233	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA, UVB, FATOR P	FR	30	12,09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.234	QUETIAPINA DOSAGEM: 100 MG	COMP	1.200	0,47	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.236	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG	COMP	1.800	0,13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.258	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: COLÁGENC	CAP	300	0,50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.265	TESTOSTERONA COMPOSIÇÃO: SAL FENILPROPIONATO +	AMP	12	54,25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.3000))
 25/09/2026 10:03

Usuário: Josiane do Couto

25/09/2026, 15:49

SEI/LAGOS - 00163244 - Despacho

**Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu**

Rua Franklin José dos Santos, 271

CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 3

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00265/26	25/09/2026					
Fornecedor	CASE FARMA DISTRIBUIDORA LTDA		COD: 15881			
Endereço:	JOSE GOMES AMADO SOBRINHO		Nº: 300		CNPJ: 36.515.549/0001-66	
	CASIMIRO DE ABREU					
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
025.004.266	TESTOSTERONA, COMPOSIÇÃO: SAL CIPIONATO, CONCEI	AMP	12	61,95	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.274	TRAVOPROSTA, DOSAGEM: 0,04 MG/ML APRESENTAÇÃO:	FR	12	24,44	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.277	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	COMP	2.400	0,31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.285	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À SACUBITRIL,	COMP	600	3,89	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.290	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCEN	COMP	900	0,97	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.291	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCEN	COMP	600	0,61	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.296	VIMPOCETINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMP	1.200	0,79	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.300	ZOLPIDEM, CONCENTRAÇÃO: 5 MG ADICIONAL: SUBLINGL	COMP	1.200	0,65	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
TOTAL PEDIDO						78.590,70

338351/25 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90006

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 338351/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO (OUTRAS PLATAFORMAS) - Nº Mod.: 90006 - M od. Formatada: 90006 - Aquisição de medicamentos não padronizados pelo município, de distribuição gratuita aos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Médicas e Hospital Municipal Ângela Maria Simões de Menezes), cadastrados no Setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde.
Início: 28/09/2026

Término: 08/10/2026

O prazo de fornecimento dos insumos será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato/Ordem de Serviço

Fiscal do Contrato: JOANA MACABÚ JARDIM DOS SANTO - MAT. 4294 - FARMACÊUTICA - CPF [REDACTED]

Secretário(a) Municipal

Fornecedor

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.3000))
25/09/2026 10:03

Usuário: Josiane do Couto

25/09/2026, 15:51

SEI/LAGOS - 00163249 - Despacho

**Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu**

Rua Franklin José dos Santos, 271

CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00266/26	25/09/2026					
Fornecedor	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			COD: 16339		
Endereço:	JERONIMO TEIXEIRA	Nº: 629	CNPJ: 15.439.366/0001-39			
	ERECHIM					
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
025.004.134	HIALURONATO DE SÓDIO, C: 0,15 %, FORMA FARMACÊUTI	FR	12	29,42	FUNDO MUNICIPAL DE SAU	
TOTAL PEDIDO						353.04

338351/25 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90006

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 338351/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO (OUTRAS PLATAFORMAS) - Nº Mod.: 90006 - Mod. Formatada: 90006 - Aquisição de medicamentos não padronizados pelo município, de distribuição gratuita aos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Médicas e Hospital Municipal Ângela Maria Simões de Menezes), cadastrados no Setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde.
Início: 28/09/2026

Término: 08/10/2026

O prazo de fornecimento dos insumos será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato/Ordem de Serviço

Fiscal do Contrato: JOANA MACABÚ JARDIM DOS SANTO - MAT. 4294 - FARMACÊUTICA

EREFARMA
PRODUTOS PARA
SAUDELTDA:1543936600013
9Assinado de forma digital
por EREFARMA PRODUTOS
PARA SAUDELTDA:15439366000139
Dados: 2026.10.21 13:39:29
-03'00'

Secretário(a) Municipal

Fornecedor

25/09/2026, 15:52

SEI/LAGOS - 00163255 - Despacho



Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu
Rua Franklin José dos Santos, 271
CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00267/26	25/09/2026					
Fornecedor	JT MEDICAMENTOS LTDA			COD:	40720	
Endereço:	BAHIA	Nº: 69		CNPJ:	51.892.897/0001-46	
	FRANCISCO BELTRAO					
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
025.004.089	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, C	COMP	1.800	1,09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.178	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À	COMP	300	1,40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.206	OLMESARTANA MEDOXOMILA CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMP	4.320	0,60	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.207	OLMESARTANA MEDOXOMILA CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMP	2.000	0,72	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.298	VORTIOXETINA, COMPOSIÇÃO: SAL BROMIDRATO, CONCE	COMP	600	2,35	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
TOTAL PEDIDO						7.824,00

338351/25 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90006

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 338351/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO (OUTRAS PLATAFORMAS) - Nº Mod.: 90006 - Mod. Formatada: 90006 - Aquisição de medicamentos não padronizados pelo município, de distribuição gratuita aos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Médicas e Hospital Municipal Ângela Maria Simões de Menezes), cadastrados no Setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde.
Início: 28/09/2026

Término: 08/10/2026

O prazo de fornecimento dos insumos será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato/Ordem de Serviço

Fiscal do Contrato: JOANA MACABÚ JARDIM DOS SANTO - MAT. 4294 - FARMACÊUTICA - CPF [REDACTED]

JT
MEDICAMENTO
S
LTDA:51892897
000146

Assinado de forma digital por JT MEDICAMENTOS LTDA:5189289700014
6
Dados: 2026.09.29 15:11:07 -03'00'

Secretário(a) Municipal

Fornecedor

25/09/2026, 16:55

SEI/LAGOS - 00163257 - Despacho

**Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu**

Rua Franklin José dos Santos, 271

CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00268/26	25/09/2026					
Fornecedor	LAGOS VITA DISTRIBUIDORA LTDA	COD: 16758				
Endereço:	LUCIO ANDRE	Nº: 05				
	CASIMIRO DE ABREU	CNPJ: 41.598.956/0001-14				
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
025.004.036	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 1,25 MG	COMP	300	0,47	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.039	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMP	600	0,31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.051	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG APRESENTAÇÃO: LI	COMP	1.200	0,26	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.095	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, TIPO MEDIC	FR	12	16,09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.154	LATANOPROSTA CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/ML FORMA FA	FR	12	18,27	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.179	METILFENIDATO CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMP	3.000	0,34	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.224	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG	COMP	600	1,45	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
TOTAL PEDIDO						2.941,32

338351/25 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90006

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 338351/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO (OUTRAS PLATAFORMAS) - Nº Mod.: 90006 - M od. Formatada: 90006 - Aquisição de medicamentos não padronizados pelo município, de distribuição gratuita aos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Médicas e Hospital Municipal Ângela Maria Simões de Menezes), cadastrados no Setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde.
Início: 28/09/2026

Término: 08/10/2026

O prazo de fornecimento dos insumos será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato/Ordem de Serviço

Fiscal do Contrato: JOANA MACABÚ JARDIM DOS SANTO - MAT. 4294 - FARMACÊUTICA - CPF [REDACTED]

LAGOS VITA DISTRIBUIDORA
LTDA:41598956000114
Assinado de forma digital por LAGOS VITA
DISTRIBUIDORA LTDA:41598956000114
Dados: 2026.10.13 16:55:14 -03'00'

Secretário(a) Municipal

Fornecedor

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.3000))
25/09/2026 10:16

Usuário: Josiane do Couto

25/09/2026, 16:55

SEI/LAGOS - 00163266 - Despacho



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Fundo Municipal de Saúde

25/09/2026, 16:55

SEI/LAGOS - 00163266 - Despacho

**Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu**

Rua Franklin José dos Santos, 271

CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00269/26	25/09/2026					
Fornecedor	MLJ DISTRIBUIDORA LTDA				COD: 15124	
Endereço:	R PROJETADA 06	Nº: 41			CNPJ: 36.403.055/0001-90	
	CASIMIRO DE ABREU					
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
025.004.004	ÁCIDO TIOCTICO 600 MG	COMP	600	3,10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.007	ALFAEPOETINA CONCENTRAÇÃO: 4.000 UI FORMA FARMA	AMP	30	20,32	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.040	BRIMONIDINA TARTARATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA CC	FR	12	102,93	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.047	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMP	1.200	2,21	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.081	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMP	1.200	2,66	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.086	DIACEREÍNA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	CAP	1.200	2,78	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.096	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊ	CAP	2.400	1,02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.097	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊ	CAP	1.800	1,78	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.145	INSULINA, ORIGEM: LISPRO, DOSAGEM: 100 U/ML, APLICA	FR	20	121,79	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.163	LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMA	SER	12	237,40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.164	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO: 30 M	CAP	1.200	6,39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.167	LURASIDONA CONCENTRAÇÃO: 80 MG	COMP	300	9,49	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.182	METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM: 20 MG FORMA F	COMP	300	7,34	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.183	METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM: 30 MG FORMA F	CAP	300	7,30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.240	RISEDONATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMP	20	18,80	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.267	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG	COMP	300	0,22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
025.004.279	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG	COMP	1.200	0,86	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
TOTAL PEDIDO						40.202,36

338351/25 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90006

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 338351/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO (OUTRAS PLATAFORMAS) - Nº Mod.: 90006 - Mod. Formatada: 90006 - Aquisição de medicamentos não padronizados pelo município, de distribuição gratuita aos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Médicas e Hospital Municipal Ângela Maria Simões de Menezes), cadastrados no Setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde.
Início: 28/09/2026

Término:08/10/2026

O prazo de fornecimento dos insumos será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato/Ordem de Serviço

Fiscal do Contrato: JOANA MACABÚ JARDIM DOS SANTO - MAT. 4294 - FARMACÊUTICA - CPF [REDACTED]

25/09/2026, 16:55

SEI/LAGOS - 00163266 - Despacho



Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu
Rua Franklin José dos Santos, 271
CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 2

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00269/26	25/09/2026					
Fornecedor	MLJ DISTRIBUIDORA LTDA				COD: 15124	
Endereço:	R PROJETADA 06		Nº: 41		CNPJ: 36.403.055/0001-90	
	CASIMIRO DE ABREU					
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor

MLJ DISTRIBUIDORA
LTDA:36403055000190
Assinado de forma digital por MLJ
DISTRIBUIDORA
LTDA:36403055000190
Dados: 2026.09.30 14:27:05 -03'00'

Secretário(a) Municipal

Fornecedor

25/09/2026, 16:55

SEI/LAGOS - 00163266 - Despacho

Casimiro de Abreu, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Luciana De Oliveira Dames Freitas Garcia, Secretária Municipal**, em 25/09/2026, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00163266** e o código CRC **0B194DD1**.

Referência: Processo nº CAS-040222/000189/2026

SEI nº 00163266

Rua Franklin José dos Santos , Nº 271, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone: